



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/11/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 28/11/13.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pelas leis 1079, de 09/10/09, 1190, de 14/02/13 e 1224, de 04/11/13

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que o Prefeito Municipal submeteu à apreciação e deliberação do CODEMA o processo nº GAB/PREF-CCA/023-13, de 05/11/13, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para a Cerâmica Lagoa Grande Ltda, situada na Rodovia LMG 626 (Taiobeiras/Mirandópolis), km 08, Zona Rural, Taiobeiras (MG)

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo GAB/PREF – CCA/023-13 de 05/11/13.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do processo referido, deliberou na sessão de 28/11/13, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor de **CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA**, com sede na Rodovia LMG-626 (Taiobeiras a Mirandópolis), s/n, Km 8, Zona Rural, Taiobeiras (MG), CNPJ nº 12.595.776/0001-80, visando subsidiar processo de licenciamento ambiental do empreendimento **CE-RÂMICA LAGOA GRANDE LTDA**, na Rodovia LMG-626, Zona Rural, Taiobeiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de fabricação de telhas, tijolos e congêneres.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 28 de novembro de 2013.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.